



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATO N.º 0103/2023-FURBAN/VR**

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato firmado em 28/02/2023 (Contrato n.º 0029/2023-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0020/2023-FURBAN/VR, que entre si fazem o **Fundo Comunitário de Volta Redonda** e a Empresa **R2M Comércio e Serviços LTDA**.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado seu Diretor Geral **JOSÉ MARTINS DE ASSIS**, brasileiro, casado, ajustador mecânico, portador da Cédula de Identidade n.º 05.486.170-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 452.957.277-34, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.507, de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro, a Empresa **R2M COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 36.376.662/0001-08, com sede na Rua Cento e Cinquenta e Quatro, n.º 68, sala 410, Bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, CEP: 27255-085, representada neste ato pelo Sr. **RAPHAEL RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 23076469-8 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF n.º 132.366.397-50, residente e domiciliado Rua Tabelião Murilo Costa, n.º 118, Bloco A, apto 901, Nova Iguaçu/RJ, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao Contrato firmado em 28/02/2023 (**CONTRATO N.º 0029/2023-FURBAN/VR**) relativo à execução da **OBRA DE REFORMA DAS JARDINEIRAS E O MURO, DE DIVISA ENTRE A LINHA FÉRREA E A AVENIDA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, VOLTA REDONDA/RJ**, em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0020/2023-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra à fl. 493 do Processo Administrativo n.º 0020/2023-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE** à fl. 504 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa execução da obra de **REFORMA DAS JARDINEIRAS E O MURO, DE DIVISA ENTRE A LINHA FÉRREA E A AVENIDA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, VOLTA REDONDA/RJ**, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar de **04/06/2023**, com término previsto para o dia **18/07/2023**, com fulcro no inciso II, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.



CLÁUSULA TERCEIRA

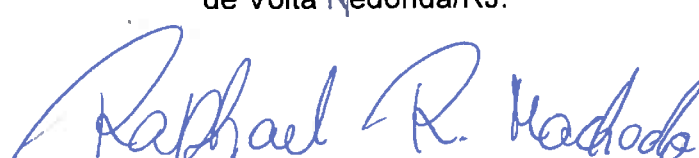
Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato n.º 0029/2023-FURBAN/VR, não conflitantes com este Aditivo, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

O presente **ADITIVO** entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos legais.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Volta Redonda/RJ, 26 de maio de 2023.


CONTRATANTE: JOSÉ MARTINS DE ASSIS
Diretor Geral do Fundo Comunitário
de Volta Redonda/RJ.


CONTRATADA: RAPHAEL RIBEIRO MACHADO
R2M COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:


1). Bruna de Oliveira Araújo
Matrícula n.º 456160


2). Luanna Carolynne Duarte de Sales
Matrícula n.º 455245